



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 40/2023

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para a Legislatura de 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado em R\$ 5.016,53 (cinco mil e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado em R\$ 6.270,68 (seis mil duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 11 de julho de 2023.



RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Vice-Presidente



FRANCISCO UBIRATAN DE SANTANA
2º Secretário



CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Vereadora



KANT ALVES LIMA
Vereador



MARCOS EDUARDO DE MELLO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



NILSO VENTRIS

Vereador



SUELI APARECIDA DA COSTA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº /2023, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para a Legislatura de 2025 a 2028.”

A Lei orgânica do município estabelece em seu art. 35, §§ 1º, 2º e 3º, preconizando:

Art. 35. O subsídio do vereador será fixado por lei, em até 90 (noventa) dias antes das eleições municipais, em uma legislatura subsequente, em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, os parâmetros e limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 1º Aplica-se ao subsídio do vereador, durante a legislatura, o índice de revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos da Câmara Municipal.

§ 2º É vedado o pagamento de parcela remuneratória ou indenizatória por convocação de sessão legislativa extraordinária.

§ 3º O Vereador que até 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato deixar de apresentar ao Presidente da Câmara declaração de bens atualizados, não fará jus ao subsídio do período correspondente.

§ 4º O subsídio do Presidente da Câmara será sempre maior que o subsídio fixado para o Vereador e será definido na mesma lei.

Cumpre salientar que o percentual utilizado para a elaboração deste Projeto de lei, aplicada para a próxima legislatura, tomou por base apenas os patamares a título de tanto RGA como aumento que foram aplicados somente aos servidores deste Poder Legislativo após 2019, uma vez que os parlamentares desta E. Casa de Leis não obtiveram a revisão geral anual desde 2018.

No que toca à remuneração dos agentes políticos, estabelece a Constituição Federal, no inciso VI do art. 29, que:

- Os subsídios dos Vereadores serão fixados pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

A justificativa para a anterioridade é a de que, se tal não ocorresse, estar-se-ia legislando em causa própria, com ofensa a pressupostos basilares da Administração, como os da moralidade, imparcialidade e transparência.

Em relação aos valores fixados, é necessário deixar claro que atendem aos limites financeiros legalmente estabelecidos, conforme impacto orçamentário anexo.

Válido ressaltar que o valor fixado é bruto e será objeto de deduções à previdência e ao imposto de renda conforme o caso.

Assim, julgamos estarem em parâmetros razoáveis levando-se em consideração a realidade econômico-financeira e social do nosso Município.

Frente a isso, entendemos que a matéria não apresenta maior complexidade, esperamos que seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9274 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: contabilidade@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES - LEGISLATURA 2025 À 2028 - ART.16 DA LRF

Em cumprimento as disposições da LRF, da Constituição Federal e da Legislação Orçamentaria do Município de Laranjal Paulista, que trata da matéria, detalhamos à estimativa do Impacto Financeiro e Orçamentário para esse Projeto de Lei:

1 - Quadro do Acréscimo Pretendido:

	Atual	Pretendido	Acréscimo	Valor Anual do Acréscimo com Encargos
Subsídio do Presidente (1)	4.640,12	6.270,68	1.630,56	23.871,40
Subsídio de Vereador (10)	3.712,09	5.016,53	1.304,44	190.970,02
				214.841,41

2 - Quadro do Detalhamento:

Descrição	2025	2026	2027	2028
Duodécimo previsto no PPA	4.432.000,00	4.690.385,60	4.963.835,08	5.253.226,67
RCL Municipal Prevista no PPA	132.145.404,00	139.849.481,05	148.002.705,80	156.631.263,55
(=) Disponibilidade Financeira	4.432.000,00	4.690.385,60	4.963.835,08	5.253.226,67

Custo do Acréscimo Proposto	214.841,41	214.841,41	214.841,41	214.841,41
Estimativa do Impacto sobre RCL (%)	0,16%	0,15%	0,15%	0,14%
Estimativa do Impacto sobre a Disponibilidade (%)	4,85%	4,58%	4,33%	4,09%
Despesa com Pessoal Projetada	3.384.760,00	3.582.091,51	3.790.927,44	4.011.938,51
Despesa com Pessoal Projetada (limite 6%)	2,56%	2,56%	2,56%	2,56%

DUODECIMO	4.432.000,00	4.690.385,60	4.963.835,08	5.253.226,67
Limite Legal dos 70% s/ duodécimo (§ 1º art.29-A CF)	3.102.400,00	3.283.269,92	3.474.684,56	3.677.258,67
Custo da Nova Despesa com Folha de Pagamento	2.804.819,52	2.968.340,50	3.141.394,75	3.324.538,06
Percentual Atingido do Limite (§ 1º art.29-A CF) - 70%	63,29%	63,29%	63,29%	63,29%

Para o cálculo, foi considerada a Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida) e o Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, constantes no PPA (Plano Plurianual – 2022 a 2025), para os demais exercícios 2026,2027 e 2028, inflacionou-se em 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), ano-a-ano, de acordo com a previsão do Boletim Focus. Os valores propostos estão de acordo com os limites legais dispostos na Constituição Federal e encontram previsão de recursos orçamentários para sua cobertura.

Laranjal Paulista, 13 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DONISETE CINTO

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DOUGLAS DONISETE CINTO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9274 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: contabilidade@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS LRF – ARTIGO 16, INCISO II

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com PPA vigente.

Laranjal Paulista, 13 de julho de 2023.



**RICARDO TADEU GRANZOTTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**